CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATAÇÃO, POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO "SEMINÁRIO ESTRATÉGICO DE GESTÃO", MODALIDADE IMERSÃO, PARA OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 13.771.199/0001-01, situada à Rua: Barão de Melgaço, Anexo I, n. 1524 – Bairro: Porto, em Cuiabá/MT, CEP: 78.025.300, neste ato representada pela Senhora **DIANE MARIA ZAMAR TAQUES**, brasileira, divorciada, administradora, portador do RG n° 190.154 SSP/MT e do CPF n° 285.572.801-06, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a *Inexigibilidade de Licitação 30/2021*, com fundamento no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para ministrar o curso "Seminário Estratégico de Gestão", modalidade IMERSÃO, para servidores lotados na Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso**.**

1.2. Projeto Básico mov. **CIA n. 15 (Expediente vinculado)**;

1.3. Proposta da empresa anexada na mov. **CIA n. 18 (Expediente vinculado)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 176.920,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte reais).**

Descrição do evento	Quantidade de participantes	Carga Horária	Valor Total
SEMINÁRIO ESTRATÉGICO DE GESTÃO	52 participantes – IMERSÃO.	16 horas	R$ 176.920,00

4.2. O valor ora acordado é fixo e irreajustável por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

4.3. Independente de prazo, o valor do contrato poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pela Contratada.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços do contrato, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

5.2. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o mencionado Departamento, por sua vez, encaminhará a Nota, com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada turma.

5.3. Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.4. Não apresentadas às certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

5.5. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2021**, Informação Orçamentária n. 251/2021 – COPLAN, **mov. CIA n. 27**, do Expediente Vinculado, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03.601

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º GRAU

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1 - R$ 176.920,00

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias- ESCOLA DOS SERVIDORES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ministrar o curso de acordo com o conteúdo programático da Proposta Comercial.

7.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.5. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

7.6. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

7.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

7.8. Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

7.9. No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

7.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

7.11. Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

7.14. Realizar, fidedignamente, o objeto contratado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para contato pelo CONTRATANTE, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

- Customização do conteúdo dos eventos para as
- necessidades da Corregedoria Geral de Justiça;
- • Material apostilado se necessário;
- • Material de apoio (caneta, bloco para anotações);
- • Disponibilizar especialistas;
- • Certificado (mediante 75% de frequência na capacitação).
- • Contratação de deslocamento, hospedagem, sala para realização das
- atividades e recursos, alimentação (almoço, jantar e coffee break) para 40
- participantes e palestrantes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

8.2. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;

8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor previamente designado.

8.5. Sugerir penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO MODO DE RECEBIMENTO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas no projeto básico, cujo recebimento ocorrerá até 30 dias da sua execução.

9.2. No curso da execução dos serviços, incumbirá ao Fiscal o dever de verificar o cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico. Deficiências porventura verificadas serão registradas, cabendo à Contratada as pertinentes correções.

9.3. Conteúdo Programático:

9.3.1. 1º DIA INTEGRAÇÃO E ENGAJAMENTO PARA RESULTADOS - Motivar, energizar, tornar real, cooperar, aprender, se dedicar, se envolver! Todos esses aspectos trabalhados em um único dia. Os níveis de engajamento e motivação dos servidores impactam diretamente na produtividade da equipe e, consequentemente, nos resultados obtidos pela organização como um todo. Em janeiro de 2018, a Gallup publicou um estudo dizendo que 85% dos profissionais nos Estados Unidos não se sentem engajados com seus empregos. Isso representa um custo anual de 450 bilhões de dólares. Segundo a revista Exame, no Brasil ainda não há uma estimativa precisa, porém, fazendo uma correlação com o PIB esse custo se aproximaria de 150 bilhões de reais por ano. Produtividade no trabalho, entrega com qualidade e cumprimento de objetivos e metas passam necessariamente pelo desenvolvimento de habilidades e competências e, um compromisso com o crescimento pessoal e profissional. Além da qualificação técnica hoje em dia, mais do que nunca, é fundamental para o bom resultado as habilidades de relacionamento humano, uma vez que engajamento e trabalho em equipe são os grandes desafios das organizações. Objetivo:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

•Promover a integração dos participantes das equipes da Corregedoria Geral de Justiça, motivá-los e sensibilizá-los quanto à conscientização da importância do trabalho com foco nas ações para cumprimento de metas estratégicas do grupo. • Melhorar o desempenho das atividades diárias e dos processos designados a cada um e motivar a interação entre as pessoas e equipes, entendendo os papéis de responsabilidades frente aos resultados. • Auxiliar na melhoria da análise crítica levando em conta a necessidade de superação contínua, sinergia entre pessoas, entre equipes. Melhorar a comunicação efetiva baseada na confiança como instrumento de ampliação de resultados individuais e de equipes. • Colocar os participantes em vivências para que possam exercitar e desenvolver suas habilidades, tais como: planejamento, negociação, resiliência, motivação, superação, resultado, mudança e relacionamento interpessoal, visando à sinergia, o engajamento e a melhoria em rotina e resultados dentro da Corregedoria Geral de Justiça e do TJMT. Resultados esperados: • Consciência da importância do que fazem, a grandeza que existe no trabalho que desenvolvem, inspirando-os a enxergar o lado bom da sua atividade, a percepção de pertencimento ao grupo e como podem gerar mais valor e deixar o seu legado; • Engajamento entre pessoas e equipes integradas num mesmo objetivo/propósito; • Aumento de produtividade individual e da equipe, e os resultados interdependentes; • Percepção ampliada do valor da confiança como base na construção de legados individuais da Corregedoria Geral de Justiça e do TJMT. Metodologia: Além de atividade indoor para explanação teórica através da exposição interativa, com a utilização de recursos audiovisuais multimídia e material de apoio, usaremos atividades outdoor para o desenvolvimento do conteúdo prático. Onde serão realizadas dinâmicas e vivências com os participantes para fixação do conteúdo e a mudança de comportamento, que ensinam naturalmente e proporcionam momentos agradáveis de aprendizado e motivação. Baseada em andragogia, este é o método em que se aprende através das próprias experiências. O grupo será acompanhado a criar uma dinâmica que o faça crescer, identificar suas limitações e quais os caminhos (possibilidades) para a mudança. A SR leva em consideração um trabalho idôneo em que as atividades não são indutivas, assim, torna-se possível que o grupo crie a dinâmica (energia) a partir de suas próprias reflexões. Benefícios do treinamento vivencial: • Desenvolvimento do espírito de Equipe; • Cooperação e negociação; • Integração das equipes/setores/líderes; • Interdependência; • Diferença de um trabalho realizado em equipe e quais os resultados; • Exercitar o reconhecimento e a empatia; • Auto percepção de comportamentos e atitudes; •

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

Aquisição de novas habilidades; • Construção de novas alternativas; • Vivência de trabalhar sob pressão; • Estímulo ao espírito de Proatividade; • Realizar um trabalho de aprofundamento na comunicação do grupo; • Alinhamento de valores entre o grupo. Carga horária no 1º dia: 8 horas distribuídas em atividades Outdoor e Indoor envolvendo processamento com as equipes em sala de aula para fechamento, conclusões e fortalecimento do aprendizado após vivências.

9.3.2. 2º DIA PENSAMENTO ESTRATÉGICO COM INDICADORES DE RESULTADOS - Definições de estratégias e metas com alinhamentos de resultados Uma boa gestão é fundamental para garantir que o mais importante está sendo feito, baseando-se em indicadores precisos e visando estratégias que melhoram o desempenho dos setores gerando resultados finais concisos de acordo com o planejamento. Através de indicadores têm-se conhecimento sobre os dados da instituição para tomada de decisões inteligentes e sustentáveis. É através desses dados que é possível saber se o caminho traçado precisa de mudanças ou não. Objetivos: • Orientar os servidores das equipes da Corregedoria Geral de Justiça sobre o pensamento estratégico com ênfase em indicadores de resultados. • Contextualização da visão estratégica da Corregedoria Geral de Justiça e TJMT. • Visão geral sobre dados, informações e indicadores estratégicos. - Análise dos resultados da gestão. - Revisão das metas estratégicas e definição de resultados a serem alcançados. - Análise dos gaps a serem fechados para o alcance das metas. - Identificação e priorização dos projetos/planos de ação para 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Flávio de Paiva Pinto, matrícula 7926** – Coordenador da Corregedoria Geral de Justiça, como fiscal e a servidora **Luciana Castrillon da Fonseca Salema, matrícula 3942** - Gestora de Acompanhamento e Avaliação da Escola dos Servidores do TJMT, como fiscal substituta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.1.1. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.1.2. Multa, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.1.3. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.5. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.1.6. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.7. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.8. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

11.1.9. Caso não haja valores para dedução ou se a CONTRATADA não os recolher no prazo estipulado serão inscritos em protesto e/ou Dívida Ativa, ou, ainda, cobrados judicialmente.

11.1.10. As sanções administrativas previstas nesta cláusula e a reabilitação serão registradas no Banco de Qualidade do TJMT e no SICAF e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado (IOMAT), resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargador **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

DIANE MARIA ZAMAR TAQUES: 28557280106

Assinado digitalmente por DIANE MARIA ZAMAR TAQUES: 28557280106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DIANE MARIA ZAMAR TAQUES:28557280106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.02 08:15:26-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Representante **DIANE MARIA ZAMAR TAQUES**
SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 267BB651